



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná




PROJETO DE LEI Nº. 011/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento em doação de bem imóvel para fins de afetação ao domínio público com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Joaquim José Nazário, e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 14601/2024
Em: 01/04/2024


Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

MARÇO/2024



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Mensagem

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 28 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos através do presente submeter a apreciação de Vossas Senhorias, os Projetos de Lei nº 11, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o recebimento em doação de bem imóvel para fins de afetação ao domínio público com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Joaquim Jose Nazário, e dá outras providências.

A presente doação justifica-se pelo fato da presente rua que dá acesso a alguns lotes, sua destinação será específica para eventual prolongamento da Rua Joaquim Jose Nazário.

Salientamos que as obras de infraestrutura necessárias à execução de futuro e eventual prolongamento da Rua Joaquim Jose Nazário ocorrerão por conta dos doadores.

Em vistas a essas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tomarem necessários.

Sendo assim, solicitamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, reiteramos protestos e considerações e real apreço.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 28 de março de 2024.



JAIME DA SILVA STANG
-Prefeito Municipal-



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 11/2024

28/03/2024

Dispõe sobre o recebimento em doação de bem imóvel para fins de afetação ao domínio público com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Joaquim José Nazário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Nova Esperança Do Sudoeste, Estado Do Paraná aprovou, e eu, **Jaime Da Silva Stang**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, conforme já foi aprovado em ata nº 02/2024 pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e promover a afetação ao domínio público, com destinação específica para eventual prolongamento da Rua Joaquim José Nazário o seguinte bem imóvel:

I - Área de terras com 468,59 m² (quatrocentos e sessenta e oito metro quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), referente à via pública denominada: PROLONGAMENTO DA RUA JOAQUIM JOSÉ NAZARIO, com os limites e confrontações seguintes: NOROESTE: Medindo 23,46 metros, confronta com os lotes nºs. 05-D e 05-C da mesma quadra. NORDESTE: Medindo 16,60 metros, confronta com o lote nº. 05-B (Área de Preservação Permanente) da quadra nº. 06. SUDESTE: Medindo 29,03 metros, confronta com os lotes nºs. 05-A e 05-remanescente da mesma quadra. SUDOESTE: Medindo 15,66 metros, confronta com o Prolongamento da Rua Joaquim Jose Nazário.

Art. 2º A presente doação realizar-se-á exclusivamente com fins de afetação ao domínio público, de uso comum do povo, com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Joaquim Jose Nazário.

§ 1º A doação do Lote que consta discriminado no art. 1º desta Lei, será formalizada em instrumentos próprios, lavratura de escritura pública em nome do município e seu respectivo registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis local.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



§ 2º As obras de infraestrutura necessárias à execução de futuro e eventual prolongamento da Rua Joaquim Jose Nazário correrão por conta dos doadores, compreendendo a preparação do solo, a pavimentação, meio fio com sarjetas, arborização e galerias de águas pluviais.

Art. 3º Fica desde já determinada que a respectiva área que trata o art. 1º desta Lei será computada em favor dos proprietários ou a quem de direito pertencer, como área institucional, para fins de arruamento, definidos no âmbito do projeto de futuro parcelamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 28 de março de 2024.



JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Ata do Conselho de Desenvolvimento municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná:

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, as treze horas e trinta minutos reuniram-se na sala de reunião do Paço Municipal os membros do Conselho de Desenvolvimento municipal do Município de Nova Esperança do sudoeste-PR, com o objetivo de analisar documentação referente a afetação ao patrimônio público do Município de Prolongamento da Rua Joaquim Jose Nazário transferência e afetação ao patrimônio público do Município de Área de Preservação Permanente, constituída pelo Lote Urbano nº 05-B, da Quadra nº 06, da Colônia Missões, da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, cuja reserva ambiental, com a área de terras de 1.165,71 m², cuja área é objeto da MATRICULA nº 18.633, a folha nº 033, do Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra – PR. Iniciados os trabalhos com as devidas explicações da documentação Assessora Jurídica Marciele Arnaust e a Engenheira Lilian Giseli Alberton, explicou que a área de terra para acesso aos lotes da família do Sr. Onilton Cristovão Bernardo e Juceli Nasario Bernardo. Desta forma é necessário o prolongamento da rua Joaquim José Nasario a qual dará acesso as casas dos interessados não interferindo em nenhuma outra propriedade. Desta maneira o conselho deliberou sobre a aprovação da extensão da presente rua, mantendo a presente metragem. Os membros do conselho expressam a necessidade da presente-aprovação. Nada mais havendo a tratar encerro esta ata que será assinada pelos presentes:

[Handwritten signatures and names in blue ink]

Paulo Arns
Zere com o Lote
Renon
Lair
Egidio
Wilson

Alencar
plum
Sistema

Manoel Chaves
Manoel Antônio
Sistema
Andron